



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Araucária fica estruturado e consolidado, conforme o estabelecido nos Anexos I, II, III e IV, partes integrantes desta Resolução.

Parágrafo único. Os Cargos de Provimento Efetivo obedecerão ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. As atribuições de cada cargo são definidas pela Comissão Executiva da Câmara Municipal, através de Resolução.

Parágrafo único. As atribuições da Unidade de Controle Interno serão definidas em Resolução própria.

Art. 3º. A estrutura de apoio às atividades administrativas, financeiras, legislativas e parlamentares da Câmara Municipal fica assim distribuída:

I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA, composta por:

- a) Chefe de Gabinete da Presidência;
- b) Unidade de Controle Interno, composta pelo Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno e 1 (uma) Divisão, a saber:
 - 1. Divisão de Execução de Programas e Avaliação de Resultados.

II – GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA;

III – GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

IV – GABINETE DA 1ª SECRETARIA;

V – GABINETE DA 2ª SECRETARIA;

VI – GABINETE DOS VEREADORES, composto por:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Assessor Parlamentar e Comunitário.

VII – DIRETORIA GERAL, composta pelo Diretor Geral e 6 (seis) Assessores Especiais.

VIII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, composto pelo Diretor Administrativo Financeiro e pelas seguintes Assessorias:

a) Assessoria Administrativa, composta pelo Assessor Administrativo e 6 (seis) Divisões, a saber:

- 1. Divisão de Preparação e Elaboração de Folha de Pagamento;
- 2. Divisão de Controle Funcional;
- 3. Divisão de Encargos Sociais e Convênios;
- 4. Divisão de Apoio Administrativo;
- 5. Divisão de Compras;
- 6. Divisão de Serviços Auxiliares.

b) Assessoria de Informática, composta pelos Assessores de Informática e 1 (uma) Divisão, a saber:

- 1. Divisão de Informática.

a) Assessoria Financeira, composta pelo Assessor Financeiro e 5 (cinco) Divisões, a saber:

- 1. Divisão de Tesouraria;
- 2. Divisão de Contabilidade;
- 3. Divisão de Patrimônio;
- 4. Divisão de Almoxarifado;
- 5. Divisão de Empenho e Controle Orçamentário.

IX – DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO, composto pelo Diretor do Processo Legislativo e pela seguinte Assessoria:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

a) Assessoria do Processo Legislativo, composta pelo Assessor do Processo Legislativo, Assessores das Comissões Técnicas e 5 (cinco) Divisões, a saber:

1. Divisão de Redação e Procedimento Legislativo;
2. Divisão de Registro Sonoro;
3. Divisão de Atas e Anais;
4. Divisão de Expedição e Diário da Câmara;
5. Divisão de Comissões Técnicas.

X – DIRETORIA JURÍDICA, composta pelo Diretor Jurídico e 1 (uma) Divisão, a saber:

1. Divisão Jurídica, Legislativa e Administrativa.

Art. 4º. A Função Gratificada é uma vantagem acessória ao vencimento do servidor estável da Câmara Municipal de Araucária, atribuída pelo exercício de encargos de Chefia de Divisão.

§ 1º. No ato da designação na Chefia de Divisão, o servidor deverá assinar termo de posse e de atribuições, bem como apresentar declaração de bens.

§ 2º. A Comissão Executiva é a autoridade competente para regulamentar e classificar as Funções Gratificadas, com base, entre outros, nos princípios da hierarquia funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições, sendo que as designações para as Funções Gratificadas obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo na área;
- b) formação na área.

§ 3º. A Função Especial será ocupada pelo servidor estável da Câmara Municipal de Araucária que realizar atribuições além daquelas previstas no perfil profissional.

Art. 5º. Não será concedida Função Gratificada, Função Especial e a Gratificação do art. 4º nos seguintes casos:

I – durante o período de fruição de licença sem vencimentos, licença saúde superior a 30 (trinta) dias, licença prêmio e férias;

II – disposição funcional para outro órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

III – afastamentos para exercício de mandato eletivo;

IV – durante o cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão.

Art. 6º. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou função especial na estrutura administrativa da Câmara Municipal poderá receber gratificação fixada pela Administração, nos termos do Regime Jurídico do Município de Araucária.

Art. 7º. Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Araucária, efetivos e comissionados, no que couber, os dispositivos da Lei Municipal 1.703, de 11 de dezembro de 2006.

§ 1º. Os códigos remuneratórios dos padrões e dos cargos de provimento efetivo de que tratam esta Resolução serão aqueles implementados no Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araucária.

§ 2º. A remuneração, a função gratificada e a função especial dos servidores da Câmara Municipal será revisada na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, com 1 (uma) vaga de nível superior, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 9º. Fica alterada a denominação de Procurador Jurídico da Câmara, simbologia PJ-1, para Diretor Jurídico, simbologia DJ-1, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 10. As despesas resultantes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da revogação das Leis Municipais de nºs 1.816/2007, 1.830/2007 e 2.012/2009.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de dezembro de 2010.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL	TABELA
Advogado	01	R1	F
Assistente Administrativo	14	R1	C
Assistente Social	01	R1	F
Auditor de Controle Interno	01	R1	F
Auxiliar Administrativo	15	R1	B
Biblioteconomista	01	R1	F
Contador	01	R1	F
Motorista	08	R1	D
Redator	01	R1	F
Técnico em Contabilidade	03	R1	E
Técnico em Informática	02	R1	E
Telefonista	03	R1	A



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO II QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno	01	UC-1
Diretor Jurídico	01	DJ-1
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1
Diretor Geral	01	CC-1
Assessor Especial	01	CC-1
Diretor Administrativo e Financeiro	01	CC-1
Diretor do Processo Legislativo	01	CC-1
Assessor Administrativo	01	CC-1
Assessor Financeiro	01	CC-2
Assessor do Processo Legislativo	01	CC-2
Assessor das Comissões Técnicas	07	CC-2
Assessor de Informática	01	CC-2
Chefe de Gabinete de Vereador	11	CC-1
Assessor Parlamentar e Comunitário	66	CC-2



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA E ESPECIAL

NOME DA FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Função Gratificada	19	FG
Função Especial	03	FE